



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.328, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá providências.”

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2019, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 3º. A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 4º. A receita líquida total estimada é de R\$ 80.807.060,00 (Oitenta milhões, oitocentos e sete mil e sessenta reais), na seguinte composição de categorias econômicas:



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Receitas Correntes	64.926.060,00	-	3.343.000,00	68.269.060,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.100.000,00	-	-	9.100.000,00
Receita de Contribuições	-	-	3.010.000,00	3.010.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00	-	199.500,00	299.500,00
Receita de Serviços	2.100.000,00	-	-	2.100.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(8.000.000,00)	-	-	(8.000.000,00)
Transferências Correntes	61.000.000,00	-	-	61.000.000,00
Outras Receitas Correntes	626.060,00	-	133.500,00	759.560,00
Receitas de Capital	5.910.000,00	-	-	5.910.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	-	-	10.000,00
Transferências de Capital	4.900.000,00	-	-	4.900.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	-	-	6.628.000,00	6.628.000,00
Contribuições - Intra OFSS	-	-	6.628.000,00	6.628.000,00
Total:	70.836.060,00	-	9.971.000,00	80.807.060,00

Art. 5º. A despesa total fixada é de R\$ 80.807.060,00 (Oitenta milhões, oitocentos e sete mil e sessenta reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	58.812.308,13	1.804.000,00	9.961.000,00	70.577.308,13
Pessoal e Encargos Sociais	32.812.608,13	1.521.000,00	6.100.000,00	40.433.608,13
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	-	-	10.000,00
Outras Despesas Correntes	25.989.700,00	283.000,00	3.861.000,00	30.133.700,00
Despesas de Capital	9.080.491,27	500.000,00	-	9.580.491,27
Investimentos	7.940.491,27	500.000,00	-	8.440.491,27
Amortização/Refinanciamento Dívida	1.140.000,00	-	-	1.140.000,00
Reserva de Contingência	639.260,60	-	10.000,00	649.260,60
Total:	68.532.060,00	2.304.000,00	9.971.000,00	80.807.060,00



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

II - Por órgãos e funções:

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislativo	2.304.000,00	-	2.304.000,00
Legislativa	2.304.000,00	-	2.304.000,00
Prefeitura Municipal	49.043.478,39	19.488.581,61	68.532.060,00
Administração	9.821.608,13	-	9.821.608,13
Assistência Social	-	3.575.581,61	3.575.581,61
Saúde	-	15.913.000,00	15.913.000,00
Educação	21.049.000,00	-	21.049.000,00
Cultura	300.000,00	-	300.000,00
Urbanismo	9.179.398,64	-	9.179.398,64
Saneamento	2.607.590,03	-	2.607.590,03
Gestão Ambiental	1.306.200,00	-	1.306.200,00
Agricultura	1.515.025,03	-	1.515.025,03
Comércio e Serviços	111.000,00	-	111.000,00
Transporte	750.000,00	-	750.000,00
Desporto e Lazer	624.395,96	-	624.395,96
Encargos Especiais	1.140.000,00	-	1.140.000,00
Reserva de Contingência	639.260,60	-	639.260,60
Regime Próprio de Previdência Social -	-	9.971.000,00	9.971.000,00
Previdência Social	-	9.961.000,00	9.961.000,00
Reserva de Contingência	-	10.000,00	10.000,00
Total:	51.347.478,39	29.459.581,61	80.807.060,00

Art. 6º. As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite estabelecido no inciso III do art. 33 das diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

Parágrafo Único. As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.

Art. 7º. Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 8º. A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R\$ 64.926.030,00 (Sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil e trinta reais).

Art. 9º. As reservas de contingências estimadas de acordo com o art. 34 da LDO para 2019 será no total de R\$ 649.260,60 (Seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), na seguinte ordem:

I – R\$ 639.260,60 (Seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), para a Prefeitura, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais e a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 04/2017; e

II – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o RPPS, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais.

Art. 10. É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

Art. 11. Integram e acompanham esta Lei os seguintes ANEXOS:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita segundo as categorias econômicas;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

IV - Programa de trabalho do governo;

V - Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VI - Demonstrativo das funções, subfunções e programas;

VII - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

VIII - Consolidação geral da despesa;

IX - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

X - Despesas por órgãos;

XI - Despesas por funções;

XII - Receitas por categorias econômicas;

XIII - Receitas e despesas por fontes de recursos;

XIV - Receitas previstas das fontes de recursos;

XV - Despesas fixadas das fontes de recursos por órgão e unidade;

XVI - Quadro de detalhamento da despesa (QDD);

XVII - Demonstrativo da receita e despesa;

XVIII - Previsão dos recursos a aplicar na Educação;

XIX - Previsão dos recursos a aplicar no Fundeb;

XX - Previsão dos recursos a aplicar na Saúde;

XXI - Previsão dos recursos a aplicar na Assistência Social;

XXII - Previsão das despesas com pessoal e previdenciária.

Art. 12. Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rosseto da Fonseca
Secretaria Substituta

(OBS: Os anexos encontram arquivados na Secretaria Municipal)

